

(30-121/41)

SRG/HLG.

Rec. 22.430/40

1941

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma industrial, por infração do decreto-lei 66, de 14 de dezembro de 1937.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a firma Bogos Bambokian & Irmãos, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe impoz a multa de 615\$200, por infração do art. 1º do decreto-lei 66, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que a firma interessada, alegando, em suas razões de defesa, situação financeira precária, pede relevação da multa;

CONSIDERANDO, entretanto, que, conforme se verifica dos documentos constantes dos autos, a interessada é reincidente na infração, e além disso não produziu sequer prova daquela sua alegação;

CONSIDERANDO ainda que não lhe aproveita o fato de haver efetuado o recolhimento, visto como, quando o fez, já havia incorrido na infração;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) L. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente -a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 18/4/41.